

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

P. M. E. S. N.
Processo nº _____
Folha nº 134
Visto 2

CONTRATO - N 55

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA O PAÇO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2018

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, ora em diante designado CONTRATANTE, e a ANA VALERIA TONELOTTO EPP, CNPJ sob nº. 13.331.317/0001-52, com sede na RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, 60 - B, CASCALHO, PEDREIRA - SP, 13.920-000, representada pelo Senhor ANA VALÉRIA TONELOTTO, cédula de identidade nº. 29.663.302-1, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n. 21/2018, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 021/2018, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE ao fornecimento dos itens abaixo citados, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 21/2018, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se obriga e se compromete a fornecer os itens abaixo relacionados nas quantidades, especificações e preços que seguem:

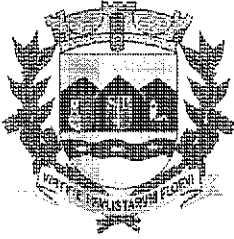
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLÍGONA, BEGE OU BRANCO OU LARANJA	ALA	3,30	115,50
04	2	DVD	ELGIN	127,00	254,00
07	10	TESOURA SEM PONTA MINIMO 11CM AÇO INOXIDAVEL	JOCAR	2,20	22,00
08	50	REGUA 36CM	WALEU	0,59	29,50
09	50	FITA CORRETIVA	JOCAR	3,80	190,00
11	5	LIVRO ATA PRETO CAPA DURA	P.B	7,55	37,75
13	2	PILHA AAA - PACOTE C/ 60 UNIDADES	ALFACELL	37,20	74,40
14	100	PASTA DE ELÁSTICO - PAPELÃO CORES DIVERSAS	COLOR	1,51	151,00
17	20	GRAMPO TRELHO	JOCAR	9,75	195,00
18	10	COLCHETE Nº08	BACCHI	4,94	49,40
19	20	COLCHETE Nº12	BACCHI	8,37	167,40
21	10	GRAMPOS GALVANIZADOS 13/13	ACC	20,47	204,70
25	5	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	3,04	15,20
26	5	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO	RADEX	3,11	15,55
28	30	APONTADOR PEQUENO 5/7 DEPEITO	LEO	0,25	7,50
31	1	CANETA ESPERÓGRAFICA PRETA DE BOA QUALIDADE	COMPACTOR	36,40	36,40
33	10	ESTILETE ESTREITO	JOCAR	0,91	9,10
34	10	PORTA CANETA	WALLEU	6,01	60,10
36	3	PEN DRIVE 4GB	MULTI	31,35	94,05
37	25	COLA BASTÃO 36G	JOCAR	2,42	60,50
TOTAL					1.789,95

2. **Local de entrega:** A entrega do(s) itens(s), objeto deste contrato, deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente no Paço Municipal, sita à Praça John F. Kennedy, s/nº, Centro, Serra Negra/SP - Setor de Compras, Contratos e Licitação, de segunda a sexta-feira. Horário para entrega: Das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Não serão aceitas entregas após estes horários. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3892.9600. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 07 (sete) dias corridos após a emissão do pedido de material/ordem de fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acima citados, em suas quantidades totais / entrega única.

4. Todos os itens entregues (objeto deste contrato) deverão ser de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Processo nº	
Folha nº	135
Visto	2

autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços aqui contratados.

5. A **CONTRATADA** somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante:
- Ordem de Fornecedor emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA).
 - A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.
6. A **CONTRATADA** deverá substituir todos os produtos que, mesmo entregues e aceitos, tenham comprovada qualquer irregularidade nos mesmos, no ato da entrega ou quando de sua utilização.
7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
8. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 06 (seis) meses ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. 355/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

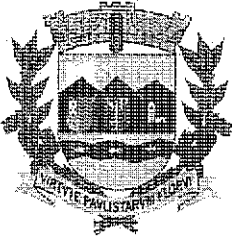
- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.
- Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

- O valor total deste contrato é de R\$ 1.789,05.
- O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

P. M. E. S. N.	
Processo nº	
Folha nº	136
Visto	<i>[assinatura]</i>

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra.

a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.4) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.5) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

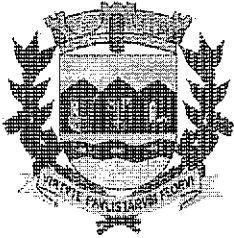
6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL




PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

P. M. E. S. N.	
Processo nº	
Folha nº	137
Visto	2

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 12 de MARÇO de 2018


CONTRATANTE
Dr. SIDNEY ANTONIO FERRAREZZO
Prefeito Municipal


CONTRATADA
ANA VALERIA TONELOTTO EPP
ANA VALERIA TONELOTTO

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Nome:

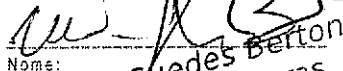
RG nº:

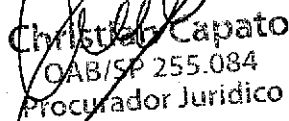
Nome:

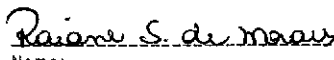
RG nº:

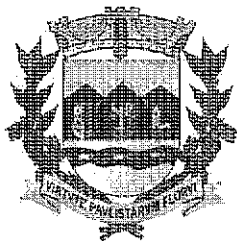
Nome:

RG nº:


Mateus Guedes Bertoni
Licitações / Compras
RG: 43.662.260-9


Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico


Raiane S. de Moraes
Nome:
RG nº: 50948697-6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO 09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

P. M. E. S. N.	
Processo nº	
Folha nº	138
Visto	2

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA O PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERRA NEGRA

CONTRATADA: ANA VALERIA TONELOTTO EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA O PAÇO MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 12 DE MARÇO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: SIDNEY ANTONIO FERREASSO - PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@serranegra.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.sidney@serranegra.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: ANA VALERIA TONELOTTO - PROPRIETARIA

E-mail institucional: acacia.papelaria@uol.com.br

E-mail pessoal: acacia.papelaria@uol.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído